

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARATIÁ

Página 12

DIÁRIO OFICIAL - DOMINGO, 29 DE OUTUBRO DE 1995

### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURA RIBE

DECRETO Nº 445, DE 27 DE OUTUBRO DE 1995.

Declara Estado de Calamidade  
de Saúde em parte do Município,  
e dá outras providências.

O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOURA RIBE, EM  
VISO DA PARTIÁ, resolve dar publicidade que tem sido conferida pelo  
Tal Orgão do Município e:

Considerando a longa estadia que ocorre em localidades  
demonstradas de febre, Zika, Dengue, Chikungunya, Rubéola e  
da Febre de Zika, caracterizado como a disseminação e propagação das mes-  
mas doenças;

Considerando a ocorrência de casos de Zika, Dengue, Chikungunya e  
Rubéola nas referidas localidades.

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada Estado de Calamidade Pública em  
nas localidades demonstradas de Zika, Dengue, Chikungunya, Rubéola e  
Rubéola e da Febre de Zika, que integram a área territorial do  
Município de Doura RIBE, Estado do Paraná, enquanto perdurar as mes-  
mas doenças.

Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douras, 27 de outubro de 1995.

*Edna Maria de Souza*  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI Nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.  
ANO 18 - Nº - 293 - Dona Inês PB, 31 de outubro de 1995.

DECRETO Nº 447, de 27 de outubro de 1995.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ES-  
TADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas  
pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado  
pelo Art. 6º, inciso II da Lei nº 217 de 17 de novembro de 1994  
(Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para reforço da dotação a-  
baixo discriminada:

DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 36.000,00

T O T A L:..... R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-  
tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o  
Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de  
março de 1964, a quantia de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),  
por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do  
exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 27 de outubro de 1995.

DECRETO Nº 445, de 27 de outubro de 1995.

Declara Estado da Calamida-  
de Pública em parte do Municí -  
pio, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ES-  
TADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica do Município e;

Considerando a longa estiagem que castiga as localidades  
denominadas de Caiçara, Marias Pretas, Lagoa de Cozinha, Pinhoes e  
Zé Paz de cima, acarretando fome e desemprego a população das mencio-  
nadas localidades;


Considerando a escassez d'água para o consumo humano e  
animal nas referidas localidades.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas  
localidades denominadas de Caiçara, Marias Pretas, Lagoa de Cozinha,  
Pinhoes e Zé Paz de cima, que integram a área Territorial do Municí-  
pio de Dona Inês, Estado da Paraíba, enquanto perdurar os efeitos da  
atual estiagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 27 de outubro de 1995.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
=PREFEITO=

Diário Oficial Nº 293 - Dona Inês PB, 31 de outubro de 1995.

DECRETO Nº 448, de 30 de outubro de 1995.

Institui o I Concurso de Redação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de despertar o interesse da juventude estudantil para conhecer os antecedentes históricos da nossa emancipação política e a nossa realidade político-administrativa.

D E C R E T A:

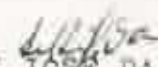
Art. 1º - Fica instituído o I Concurso de Redação com o tema específico: "DONA INÊS, MEU MUNICÍPIO".

Art. 2º - O I Concurso de Redação ora instituído destina-se a alunos regularmente matriculados e frequentando escola no Município, e tem como objetivo despertar e avaliar o interesse da juventude estudantil em relação a nossa realidade político-administrativa no ensaio das comemorações da emancipação política do Município de Dona Inês, que transcorrerão no dia 20 de novembro do corrente ano.

Parágrafo Único - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura do Município, a edição do regulamento e coordenação do I Concurso de Redação ora instituído, podendo inclusive, sugerir valores de prêmio, que serão objetos de proposição do Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 30 de outubro de 1995.

  
LUTZ JOSÉ DA SILVA

Diário Oficial Nº - 293 - Dona Inês PB, 31 de outubro de 1995.

P O R T A R I A Nº 33/95.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE, aplicar a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, aos servidores Manoel Odilon da Costa, Motorista; Emídio Francisco dos Santos, Garí; Bartolomeu Matias de Araújo, Garí; e Gabriel Pedro da Silva, Auxiliar de serviço, em virtude de os referidos Servidores terem cometido atos de indisciplina e tratarem-se mutuamente de forma desrespeitosa, prejudicando assim, o bom andamento dos Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 27 de outubro de 1995.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
=PREFEITO=

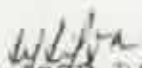
P O R T A R I A Nº 34/95.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal Nº 232, de 31 de outubro de 1995. e;

Considerando a necessidade de medidas urgentes no sentido de preservar os reservatórios d'água localizados no Lagedo da Serra.

RESOLVE, nomear uma Comissão Especial constituída pelos funcionários Francisco Guilherme dos Santos, Secretário Geral; Antonio Justino de Araújo Neto, Chefe de Gabinete; e Manoel Ferreira de Araújo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo; para, sob a presidência do primeiro, procederem a delimitação e demarcação das respectivas áreas pertinentes a extração de pedras no Lagedo da Serra, objetivando atender as pretensões de interessados.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 31 de outubro de 1995.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI Nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO 18 - Nº - 292 - Dona Inês PB, 19 de outubro de 1995.

DECRETO Nº 443, de 16 de outubro de 1995.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
 REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
 RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ES-  
 TADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas  
 pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado  
 pelo Art. 6º, inciso II da Lei nº 217 de 17 de novembro de 1994  
 (Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
 R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), para reforço das  
 dotações abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	16.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	<u>1.500,00</u>
T O T A L:.....	R\$	17.500,00

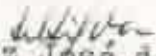
Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-  
 tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o  
 Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de  
 março de 1964, a quantia de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhen-  
 tos reais), por conta das anulações parciais das dotações abaixo  
 discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	3.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$	2.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	4.000,00
3.2.5.0 - Outras despesas à Disposição.....	R\$	7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 16 de outubro de 1995.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI Nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.  
ANO 18 - Nº - 291 - Dona Inês PB, 17 de outubro de 1995.

DECRETO Nº 442, de 03 de outubro de 1995.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ES-  
TADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas  
pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado  
pelo Art. 6º, inciso II da Lei nº 217 de 17 de novembro de 1994  
(Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para reforço das dota-  
ções abaixo discriminadas:

DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos...	R\$	10.000,00

DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$	29.000,00
------------------------------------	-----	-----------

DEPTº. DE ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL

3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

T O T A L:.....	R\$	64.000,00
-----------------	-----	-----------

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-  
tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o  
Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17  
de março de 1964, a quantia de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil

DEPTº. DE AGRICULTURA	
3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....	R\$ 4.000,00
DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 30.000,00
4.2.1.0 - Desapropriação de Imóveis.....	R\$ 15.000,00
DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ <u>15.000,00</u>
T O T A L:.....	R\$ 64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de outubro de 1995.

*Luiz José da Silva*  
 Luiz José da Silva  
 PREFEITO

DECRETO Nº 443, de 16 de outubro de 1995.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-  
RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ES-  
TADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas'  
pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado  
pelo Art. 6º, inciso II da Lei nº 217 de 17 de novembro de 1994  
(Lei Orçamentária).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), para reforço das  
dotações abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	16.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$	<u>1.500,00</u>
T O T A L:.....	R\$	17.500,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen-  
tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o  
Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de  
março de 1964, a quantia de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhen-  
tos reais), por conta das anulações parciais das dotações abaixo  
discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	3.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$	2.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	4.000,00
3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....	R\$	3.500,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	<u>4.000,00</u>
T O T A L:.....	R\$	17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 16 de outubro de 1995.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 32/95.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Nomear Francisco Guilherme dos Santos, Leiloeiro, para alienar veículo inservível a Administração Pública Municipal, FIAT UNO S, 1.5, movido a álcool, modelo 1991, placa atual MMP1848, cor vermelha, designado para o dia 27 de outubro de 1995 às 10:00 horas, no pátio da garagem da Prefeitura deste Município.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 15 de outubro de 1995.

*L. J. da Silva*  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**DIÁRIO OFICIAL**

LEI Nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO 18 - Nº - 290 - Dona Inês PB, 02 de outubro de 1995.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/95

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍ-  
BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 25,  
INCISO XII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AMPARADA NO REGIMEN-  
TO INTERNO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão do  
Município de Dona Inês, ao Doutor ONÉSSIMO CÉZAR GOMES DA SILVA  
CRUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Bananeiras, com Jurisdi-  
ção nas cidades de Dona Inês e Borborema, em virtude dos rele-  
vantes serviços prestados a esta Comunidade no âmbito de Procura-  
doria de Justiça Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês - PB, aos 30 dias  
do mês de setembro de 1995.

*Manoel Paulino de Andrade*  
MANOEL PAULINO DE ANDRADE  
PRESIDENTE

*Antonio Bento da Silva*  
ANTÔNIO BENTO DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

*José Cândido de Araújo*  
JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/95

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDEN  
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 25, IN -  
CISO XII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AMPARADA NO REGIMENTO  
INTERNO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão do Mu-  
nicípio de Dona Inês, ao Doutor ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz  
de Direito na Comarca de Bananeiras, com Jurisdição nas cidades  
de Dona Inês e Borborema, em virtude dos relevantes serviços  
prestados a esta comunidade no âmbito da Justiça Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês - PB, aos 30 dias do  
mês de setembro de 1995.

*Manguel Paulino de Andrade*  
MANGUEL PAULINO DE ANDRADE  
PRESIDENTE

*Antonio Bento da Silva*  
ANTONIO BENTO DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

*João Cândido de Araújo*  
JOSE CÂNDIDO DE ARAÚJO  
2º SECRETÁRIO



# SEC - Serviço de Entregas e Compras Ltda.

CGC (ME) Nº 33.470.064/0001-76 - Insc. Municipal 00.801.399

Diários Oficiais da União e Estados - Serviço de Manuseio de Mão Direta

MATRIZ-RIO	Rua Carlos Sempere, 364 G/L 103	- Tel. 221-4585	MACEIÓ	R. D. Luiz P. de Miranda, 42 Pº and. 5/806	- Tel. 223-8918
PORTO ALEGRE	Rua Gen. João Manoel, 217	- Tel. 226-0744	JOÃO PESSOA	Rua Santo Elias, 212 Sala 02	- Tel. 221-8803
SALVADOR	Rua Chile, 22 Loja 305	- Tel. 321-2872	NATAL	Av. Prud. de Moraes, 600 - Sala 101/102	- Tel. 211-4603
RECIFE	Trav. M. do Herval, 150 Conj. 803	- Tel. 224-1234	FORTALEZA	Rua Pedro Pereira, 460 - Sala 115	- Tel. 231-2938

Caro Amigo,

Nós estamos às ordens para solucionar problemas com o recebimento dos Diários Oficiais da União e Estados, com entrega em sua mesa no dia seguinte à circulação em Brasília.

Você vai saber em qual Diário está a matéria de seu interesse.

## "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO"

### Seção I

Publicação das Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Medidas Provisórias, Portarias e Outros Atos Normativos.

### Seção II

Publicação de Atos referentes aos Servidores da Administração Pública Federal.

### Seção III

Destina-se a Contratos, Editais e Avisos de Licitações.

## "DIÁRIOS DA JUSTIÇA"

### Seção I

Publica Atos do:

- Supremo Tribunal Federal
- Superior Tribunal de Justiça
- Tribunal Superior do Trabalho
- Tribunal Superior Eleitoral
- Superior Tribunal Militar
- Ministério Público da União:
  - Ministério Público Federal
  - Ministério Público do Trabalho
  - Ministério Público Militar
  - Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas
  - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.
- Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Federal
- Ineditoriais

### Seção II

Publica Atos do:

- Boletim da Justiça Federal
- Tribunal Regional do Trabalho
- Tribunal Regional Eleitoral
- Expediente Forense
  - Circulação Judiciária do DF
- Cartórios Extrajudiciais
- Ineditoriais

### Seção III

Publica Atos do: Órgão destinado à Publicação dos Atos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região: a) Tribunal Regional Eleitoral (DF); b) Tribunal Marítimo; c) Tribunal Justiça Federal; d) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal.

Fazemos também:

Publicações de Atas, Editais, Balanços, etc., nos Diários Oficiais em Brasília e Estados.

**FALE CONOSCO!**

## UM PEQUENO HISTÓRICO DO SEC

Fundado em 1.961, após a mudança da Capital para Brasília com o fim específico de levar às mãos de nossos Clientes os Diários Oficiais da União, que naquela época, aqui no Nordeste levavam até 4 meses para chegar, pois vinham de navio. O "SEC" passou a entregá-los em 48 horas utilizando a via aérea, com redespacho no Rio de Janeiro.

Hoje com uso do voo direto, no dia seguinte ao da edição em Brasília. O "SEC" instalou suas filiais em sedes centrais com telefones, a maioria em sedes próprias, para conforto e segurança de nossos Clientes.

Nesta cidade à:





# SEC — SERVIÇO DE ENTREGAS E COMPRAS LTDA.

C.G.C. N.º 33.478.064/0001-78 — INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.063.348-02

*Diários Oficiais da União e Estados - Entregas a Domicílio de Livros, Jornais e Revistas*

MATRIZ: RIO: RUA CARLOS SAMPAIO, 394 - 5/L 103 - TEL. 221-4553  
PORTO ALEGRE: RUA GEN. JOÃO MANOEL, 217 - TEL. 221-4478  
SALVADOR: RUA CHILE, 37 - LOJA 338 - TEL. 242-3572  
RECIFE: TRAV. M. DO HERVAL, 193 - CONJ. 803 - TEL. 224.1234  
MACEIÓ: R. LUIZ FONTES DE MIRANDA, 42 - 6º - 5/606 - TEL. 223-8911  
JOÃO PESSOA: RUA SANTO ELIAS, 212 - TEL. 221-8903  
NATAL: RUA DONALVES LEDO, 670 - TEL. 222-8943  
FORTALEZA: RUA PEDRO PEREIRA, 400 - 5/ 115 - TEL. 221-2028

PRESADO SENHOR,

Na certeza de sermos útil a V.Sª, ou a sua Empresa, levamos ao vosso conhecimento que o SEC-SERVIÇO DE ENTREGAS E COMPRAS LTDA, com Filial em João Pessoa, situada a rua Santo Elias nº 212 Sala 02 1ª andar, com mais de 30 anos servindo ao Brasil e ao nosso estado, além de fornecedor dos DIÁRIOS OFICIAIS E DA JUSTIÇA da União e estados da Federação ao Clientes Assinantes, põe mais um serviço ao vosso alcance: "FAZEMOS PUBLICAÇÕES DE ATAS, EDITAIS, BALANÇOS, AVISO E OUTRAS de vosso interesse nos DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO em BRASÍLIA DF.

O Cliente que fizer sua Publicação, terá como cortesia um exemplar bem como será avisado da referida publicação.

Fale conosco, estamos prontos a atender-vos, Fone 221:8603.

Atenciosamente,

  
SEC - Serviço de Entregas e Compras Ltda  
SEC-SERVIÇO DE ENTREGAS E COMPRAS LTDA.